



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 259/2025

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II**, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.
- 2.2. A presente proposta de abertura de processo licitatório tem por finalidade assegurar as condições operacionais indispensáveis à continuidade, à eficiência e à resolutividade dos serviços odontológicos ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) neste município. Trata-se da aquisição de materiais odontológicos de uso comum, imprescindíveis à execução dos procedimentos clínicos e preventivos realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), bem como em ações coletivas de promoção e educação em saúde desenvolvidas em ambientes escolares e junto a populações prioritárias.
- 2.3. A presente proposta de abertura de processo licitatório tem por finalidade assegurar as condições operacionais indispensáveis à continuidade, à eficiência e à resolutividade dos serviços odontológicos ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) neste município. Trata-se da aquisição de materiais odontológicos de uso comum, imprescindíveis à execução dos procedimentos clínicos e preventivos realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), bem como em ações coletivas de promoção e educação em saúde desenvolvidas em ambientes escolares e junto a populações prioritárias.
- 2.4. Ademais, a manutenção do estoque regular no Almoxarifado Odontológico Central é condição indispensável à logística de abastecimento das unidades executoras. A indisponibilidade desses materiais inviabiliza a operacionalização dos atendimentos e compromete a efetividade das metas pactuadas em saúde bucal no âmbito da Atenção Primária.
- 2.5. A contratação ora proposta decorre da necessidade de complementar o abastecimento de materiais odontológicos essenciais, tendo em vista que, no Pregão Eletrônico nº 097/2025, parte dos itens foi adjudicada com êxito, enquanto outros restaram fracassados ou com propostas acima do preço de mercado. Assim, este novo procedimento busca assegurar o fornecimento integral dos insumos necessários, evitando lacunas no atendimento e garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal.
- 2.6. A adoção deste novo processo, denominado "Material Odontológico II", está em conformidade com o planejamento anual de compras da Secretaria Municipal de Saúde, e visa prevenir situações de desabastecimento que possam comprometer a execução das ações assistenciais. A medida também reforça o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de planejamento e de adoção de medidas preventivas para assegurar a prestação ininterrupta dos serviços essenciais.
- 2.7. Justifica-se, portanto, o início do presente procedimento licitatório com a devida antecedência, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público. A iniciativa visa ainda atender aos preceitos da gestão pública racional e da maximização dos resultados institucionais, mediante a manutenção do fornecimento contínuo e qualificado dos insumos indispensáveis à saúde bucal da população.
- 2.8. Destaca-se, por fim, que o Município mantém a política de padronização técnica dos materiais odontológicos, elaborando catálogos de marcas e especificações baseados em critérios técnicos objetivos e na experiência acumulada com o uso de determinados produtos. Essa padronização confere maior confiabilidade, durabilidade e qualidade aos materiais adquiridos, além de promover ganhos operacionais e econômicos, refletindo diretamente na melhoria da assistência odontológica prestada à população.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A contratação em questão é habitual e recorrente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável para a manutenção da rotina de atendimentos odontológicos prestados à população. As quantidades



foram definidas com base nas demandas reais observadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), bem como na análise dos consumos anteriores e dos itens que restaram fracassados ou não adjudicados no Pregão Eletrônico nº 097/2025.

3.3. Embora esta contratação não conste de forma autônoma no Plano Anual de Contratações vigente, sua instauração encontra-se plenamente justificada, uma vez que deriva de uma necessidade complementar e emergente de suprimento de materiais odontológicos essenciais, decorrente de processo já planejado e executado no exercício atual. Assim, trata-se de ajuste de planejamento, necessário para garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde bucal.

3.4. A iniciativa está alinhada ao modelo de gestão adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, que busca ampliar e qualificar a oferta de serviços odontológicos à população, abrangendo atendimentos de urgência, procedimentos preventivos e cirúrgicos, de modo a promover eficiência, eficácia e efetividade na atenção básica. O fortalecimento da estrutura odontológica municipal contribui para o cumprimento das metas assistenciais e para o alcance dos objetivos estratégicos previstos no planejamento de saúde do Município de Sapezal/MT.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde.

4.2. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

4.3. As especificações técnicas dos itens serão detalhadas no Edital, sendo que os produtos licitados devem seguir à risca as características descritas no presente estudo.

4.4. Os insumos devem ser entregues em embalagens individuais, contendo:

4.4.1. Nome do produto;

4.4.2. Número do lote;

4.4.3. Data de validade (igual ou superior a 1 ano a partir da data de entrega).

4.5. Para fins de habilitação, será exigido:

4.5.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) e/ou empresa privada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.5.2. Alvará de Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município ou Estado da sede da empresa.

4.6. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.7. Especificações de entrega:

4.7.1. A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado pela Administração.

4.7.2. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal situada na Rua da Carpa Nº 1.310 – Jardim Ipê, na cidade de Sapezal/MT, nos horários das 07:00hs às 10:30hs e 13:00hs às 16:30hs, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento sem ônus adicional.

4.7.3. Os produtos deverão ter a **garantia mínima de 12 (doze) meses** ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7.4. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência por parte da Administração será de 10 (dez) dias contados do recebimento.

4.7.5. Após notificação à empresa da recusa do recebimento devido o item estar em desacordo com o termo de referência, a empresa terá **10 (dez) dias corridos para substituição do item as suas expensas**.

4.7.6. Estando o item de acordo com o termo de referência, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.7.7. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.8. Obrigações da contratada:

4.8.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.



- 4.8.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gerenciador, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Gerenciador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 4.8.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Gerenciador, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas processo licitatório.
- 4.8.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 4.8.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.8.6. Comunicar imediatamente ao Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou pagamento.
- 4.8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 4.8.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Gerenciador.
- 4.8.9. Indenizar terceiros e/ou o Gerenciador, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 4.8.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.8.11. É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer dano que causar ao Gerenciador ou a Terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras.
- 4.8.12. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 4.8.13. A Fornecedora autoriza o Gerenciador, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 4.8.14. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a Fornecedora das responsabilidades previstas no Edital e ARP.
- 4.8.15. Solicitar substituição de marca, tempestiva e justificadamente, para análise da Administração Pública, passando a valer somente após a assinatura do respectivo termo.
- 4.9. Obrigações da contratante:**
- 4.9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 4.9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 4.9.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;
- 4.9.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;
- 4.9.5. Permitir o acesso da contratada, aos locais de busca e de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 4.9.6. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;
- 4.9.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.
- 4.10. Catálogo eletrônico de padronização:**
- 4.10.1. Os itens 1 e 2 da presente licitação passaram por análise minuciosa de padronização sob o Catálogo Eletrônico de Padronização nº 002/2024 deste ente público. Sendo, também padronizável a Matriz de Risco para as aquisições destes itens a qual faço cópia anexo a este Termo de Referência a fim de acompanhar o procedimento administrativo e execução.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

07

4.10.2. Conterá anexo ao processo administrativo a cópia do despacho de homologação com o padrão atribuído ao Catálogo Eletrônico de Padronização nº 002/2024, podendo ser acesso ao processo em sua íntegra no link 9 <https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3206/>) para fins de observação dos fornecedores no tocante a sua elaboração e características técnicas dos itens padronizados.

4.10.3. Tratando de itens padronizados, nos termos do art. 40, V, a, c/c §1º I, do mesmo artigo e art. 41, I, a da Lei nº 14.133/2021, deverá as empresas licitantes ofertar em suas propostas produtos conforme apresenta a descrição do quadro da cláusula 1.1, A, sob pena de desclassificação da proposta.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A pesquisa foi conduzida em bases públicas de licitações, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Compras.gov.br, e os portais de transparência de outros municípios e estados, onde se verificou que, para aquisições dessa natureza — de itens de consumo padronizados, com reposição contínua e demanda variável —, a modalidade de Pregão Eletrônico é amplamente adotada pela Administração Pública, sobretudo na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.3. Esse formato permite maior flexibilidade de gestão, uma vez que possibilita contratações futuras e eventuais conforme a real necessidade do órgão, evitando o acúmulo de estoques e promovendo o uso racional dos recursos públicos. Além disso, assegura ampla competitividade, transparência e eficiência na seleção das propostas mais vantajosas, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A análise comparativa de processos similares indica que a adoção do Pregão Eletrônico com Registro de Preços constitui a solução mais adequada ao caso concreto, considerando o perfil dos materiais odontológicos (de uso comum, padronizáveis e de aquisição frequente) e a necessidade de abastecimento contínuo das unidades de saúde.

5.5. Dessa forma, a escolha dessa modalidade e modelo de contratação mostra-se técnica e juridicamente fundamentada, assegurando economicidade, eficiência e aderência às boas práticas administrativas na gestão de suprimentos da área da saúde.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A quantidade de itens solicitada neste processo licitatório, baseia-se no histórico de consumo dos materiais dos dois anos anteriores, no estoque existente para os itens a serem licitados e a necessidade de disponibilidade de material para ser utilizado a pronto emprego. Porém existem outras variáveis que podem influenciar no quantitativo dos itens, como por exemplo o aumento ou diminuição do número de profissionais em atendimento e aumento de consultas efetuadas.

6.3. Os materiais que são objetos desta licitação serão empregados nos tratamentos odontológicos nos usuários, cuja ausência poderá acarretar prejuízos aos tratamentos odontológicos ocasionando agravos no processo saúde doença dos indivíduos, além da necessidade de uso imediato. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados. A aquisição se dará na modalidade de Pregão eletrônico, podendo ser a entrega realizada em quantidades parceladas.

6.4. As unidades de medida para a referida contratação são: Fr (Frasco), Un (Unidade) e Cx (Caixa).

6.5. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pela Secretaria do Município de Sapezal-MT.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 08

7.2. Na busca do melhor preço e da conformidade com os princípios da economicidade e da razoabilidade, a Administração Pública adotou preços públicos e fontes oficiais de domínio público como referência principal, conforme orientação da Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Contudo, verificou-se que determinados materiais odontológicos possuem especificações técnicas muito específicas, o que dificultou a obtenção de referências junto a entes públicos na esfera estadual. Nesses casos, utilizou-se, de forma complementar, propostas iniciais apresentadas por empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 097/2025, cujos itens restaram fracassados exclusivamente por inabilitação das licitantes, e não por divergência de valores. Dessa forma, o balizamento foi composto com base em valores públicos obtidos no Banco de Preços (esferas estadual e federal) e em propostas iniciais válidas, resultando na média aritmética dos preços levantados, o que assegura a transparência, boa-fé e aderência ao preço médio de mercado, em conformidade com as boas práticas preconizadas pelos órgãos de controle.

7.3. Para a composição do balizamento de preços apresentado, adotou-se uma metodologia pautada na busca de referências públicas e objetivas, em conformidade com o art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 031/2024, com o intuito de assegurar a razoabilidade, economicidade e viabilidade dos valores estimados, em observância aos princípios da Administração Pública. Foram consideradas, de forma prioritária, fontes oficiais e de domínio público, como o Banco de Preços (nas esferas estadual e federal), bem como propostas iniciais de fornecedores participantes do Pregão Eletrônico nº 097/2025, cujos itens restaram fracassados por inabilitação das licitantes, e não em razão de preços excessivos ou inexequíveis. Durante a análise, foram desconsiderados valores inconsistentes, irrisórios ou fora da realidade de mercado, preservando-se apenas as referências compatíveis com o comportamento econômico do setor odontológico. A partir dessas fontes válidas, foi calculada a média aritmética dos valores obtidos, garantindo que o resultado final represente uma estimativa fiel e prudente dos preços praticados, apta a orientar a reabertura do certame e assegurar uma contratação vantajosa e transparente para a Administração.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, com o objetivo de atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Sapezal/MT, garantindo o pleno funcionamento dos atendimentos odontológicos oferecidos à população.

8.3. A aquisição será realizada de forma planejada e conforme a demanda, visando manter o estoque adequado dos insumos necessários à prestação dos serviços de saúde bucal, nos diferentes níveis de atendimento da atenção básica.

8.4. Os materiais a serem adquiridos devem apresentar qualidade comprovada, estar dentro do prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da entrega), e ser entregues em embalagens individuais com identificação clara (nome do produto, número do lote, data de fabricação e validade).

8.5. Garantia e Assistência Técnica:

8.5.1. Todos os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

8.5.2. Em caso de falhas ou não conformidades, a empresa contratada deverá realizar a substituição imediata do item sem custos adicionais ao município.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. As novas aquisições de materiais inseridos neste ETP se justificam por serem materiais de melhor qualidade que atuam reduzindo o tempo de trabalho destinado aos procedimentos odontológicos, além de aumentar a qualidade e durabilidade dos procedimentos, acompanhando as constantes inovações tecnológicas do mercado, (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Desta forma, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021) conforme discriminado abaixo:



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 09

10.2.1. Itens 6, 7, 8 e 9 – ESPATULA DE AÇO INOXIDÁVEL DE TITÂNIO: deve seguir padrões de qualidade e no ato da entrega não possuir na sua superfície nenhuma falha, avaria em sua estrutura ou cobertura por material ante aderente. Devem apresentar durabilidade à esterilização e a lavagem em cuba ultrassônica, de forma que estes processos não danifiquem o material. A marca selecionada se deve ao fato de prezar pela durabilidade, pois por ser um item reutilizável deve ter a vida útil ampliada, o que não aconteceu com a camada antiaderente de espátulas compradas anteriormente, de outras marcas.

10.2.2. Item 1 - BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ: marca Prophylaxis pois sua granulação extrafina e mais alto grau de pureza disponível permite jateamento amplo livre e contínuo, como consequência melhor qualidade no atendimento e menor demanda por assistência técnica ao aparelho de profilaxia, diminuindo os episódios de entupimento do equipamento.

10.2.3. Item 05 – CATEGORIA DE ALICATE ORTODÔNTICO: devem ser de aço inoxidável apresentar qualidade, alta resistência mecânica para o funcionamento adequado, resistência ao desgaste e resistência suficiente à corrosão. Os instrumentais devem ser entregues com sua superfície íntegra, sem riscos, rompimentos ou falhas, para que sua vida útil não seja prejudicada. Para os instrumentais que possuem ponta ativa cortante, estas devem ser efetivas à sua finalidade, possuir superfície de corte afiadas e precisas.

10.2.4. Item 04 - ABRIDOR DE BOCA - TIPO TRAPEZOIDAL: Kit adulto e infantil: deve ser de Silicone autolavável à 134°C. Possuir registro na ANVISA, e possuir orifício para passagem de fio dental que facilita a remoção da boca do paciente.

10.2.5. Item 10 - ESPELHO DE MÃO-25 Espelho Grande de Mão para Uso do paciente. Fabricado com as bordas e o cabo para segurar todo em acrílico. Serve para Dentistas, TSBs, ASBs e pacientes, utilizados para visualização da face, ensinar técnicas de escovação, colocação e retirada de próteses, explicar procedimentos e caso clínico ao paciente.

10.2.6. Itens 33, 34, 35, 36, 37, 40, 48 e 49 - INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS - devem ser de aço inoxidável apresentar qualidade, alta resistência mecânica para o funcionamento adequado, resistência ao desgaste e resistência suficiente à corrosão. Os instrumentais devem ser entregues com sua superfície íntegra, sem riscos, rompimentos ou falhas, para que sua vida útil não seja prejudicada. Para os instrumentais que possuem ponta ativa cortante, estas devem ser efetivas à sua finalidade, possuir superfície de corte afiadas e precisas.

10.2.7. Itens 27, 30, 44, 45, 46 e 47 - PONTAS E BROCAS as pontas diamantadas devem ser produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas e sua ponta ativa não deve possuir falhas deste material no ato da entrega. As brocas devem ter lâminas de corte afiadas permitindo um corte mais rápido e eficiente, encurtando tempo de trabalho e evitando todo tipo de vibração indesejada; a matéria prima deve ser de alta qualidade oferecendo uma vida útil superior permitindo que a ponta seja autoclavada múltiplas vezes sem risco de corrosão.

10.2.8. Item 26 - PROTETOR FACIAL- FACE SHIELD: Protetor facial deve ter ajuste na cabeça, seu visor deve ser de excelente qualidade e resistente à limpeza e desinfecção. Eficiente barreira contra contaminação. Deve ser leve e de cor clara que facilita visualização de sujidades. ACABAMENTO: PROLIPROPILENO, ELASTOMEROE PETG TAMANHO: 297X240MM EXPESSURA DA LENTE: 0,50MM.

10.2.9. Item 2 ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL: Combinação de primer e bond no mesmo frasco, simplificando as etapas. Sistema com solventes e monômeros balanceados que conferem elevada afinidade pela superfície da dentina úmida e desmineralizada, contribuindo para a penetração adequada do adesivo e formação de uma boa camada híbrida, resultando assim em elevada força adesiva e qualidade de adesão. Não é necessário agitar o frasco antes do uso. BPA Free: Garantindo segurança e saúde; Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Longevidade clínica comprovada. Deve possuir registro na ANVISA.

10.3. Todos os instrumentais devem ser entregues sem avarias no seu corpo, sendo ferrugem ou danos à sua superfície pois pode ser prejudicial ao processo de esterilização e diminuir a vida útil do item permanente.

10.4. Insumos devem ser entregues em embalagens individuais, contendo nome do produto, lote e data de validade, sendo esta igual ou superior a 1 ano, a partir da data de entrega.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.



12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

13.2.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

13.2.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.2.3. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.2.4. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar preferencialmente produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. **Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com os dispositivos do Art. 28, inciso I.

15.2. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, com sistema de registro de preços, considerando que se trata da aquisição de material odontológico, objeto comum no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 11

16.1. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, unidade de medida, descritivo do item, marca e quantidades, conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Entregues os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, inclusive dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.6. A empresa deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal/INSS, Certidão Municipal, Certidão Estadual, FGTS e Trabalhista.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável nos termos da lei.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

Sapezal/MT, 23 de outubro 2025

Amanda Galves Vieira
Cirurgião Dentista

Rosângela de Oliveira Kochen
Matrícula Nº 2142 - Dpt de Licitação